



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls. nº 157
Ass.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO Nº
002717/2018 – PMSMT - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2018.

Ao oitavo dia do mês de junho de 2018, às 09:30horas, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMSMT o Pregoeiro, Sr. William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 036/2017, de 14 de Junho de 2017, acompanhado de sua Equipe de Apoio, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas ao Pregão Presencial Nº 014/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos (Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção.), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital, nos termos da convocação publicada no MURAL DA PMSMT, DOM, J. O DIA e LIC. WEB/TCE-PI, conforme comprovantes anexos nos autos. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e que a partir daquele momento não mais seriam recepcionados quaisquer documentos, constatando a presença de 02 (duas) empresas, quais sejam: F. F. ANDRADE NETO “**Studio 7 Serviços e Entretenimento**” CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59 e ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS “**FB Produções**” CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92, representadas respectivamente pelos Srs. Ananias Alves de Araújo, RG: 296.889 – SSP/PI e CPF 151.021.733-91 e Antônio Jamily de Vasconcelos, RG: 2.772.867 – SSP/PI e CPF: 003.380.67302 e à vista dos documentos por eles apresentados, assim como as declarações relativa de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. Logo em seguida o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos de credenciamentos, e concedeu prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio e na presença dos representantes das licitantes, o Sr. Pregoeiro passou à abertura dos envelopes propostas, com a respectiva análise de seus conteúdos, nelas apondo sua rubrica e decidindo sobre as suas classificações ou desclassificações, esclarecendo os respectivos motivos. Ato contínuo, após análise, julgamento e classificação das propostas, o Sr. Pregoeiro deu ciência aos presentes dos respectivos resultados de valores, conforme consta do mapa de propostas em anexo. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro franqueou aos presentes vista dos conteúdos das propostas, sendo conferidas e rubricadas por todos, onde foi observado que as propostas das empresas apresentam valores compatíveis com as exigências do edital, sendo, portanto, declaradas CLASSIFICADAS, ao término das averiguações procedidas pelos membros da equipe de apoio foi concedido prazo para devidas manifestações ao prazo recursal a que se refere o Art. 109, I, letra “a”, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, mas não houve manifestações, logo em seguida o Sr. Pregoeiro determinou a reunião das propostas apresentadas sua análise, julgamento e classificação encerrada. Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro passou à etapa de Lances/negociação com os representantes das empresas classificadas, nos termos do edital, onde os representantes se manifestaram alegando não ser possível ofertar desconto, dessa forma o Sr. Pregoeiro aceitou a proposta das empresas com os valores inicialmente apresentado conforme segue: **Studio 7 Serviços e Entretenimento** com proposta para o Item 1 - Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Item 3 – Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), Item 4 – Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) e Item 5 – Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) e **FB Produções** com proposta para o Item 02 – som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais). Encerrado a etapa de Lances/Negociação direta foram declaradas VENCEDORAS do presente certame as empresas **Studio 7 Serviços e Entretenimento e FB Produções**, conforme preços constantes das Propostas apresentadas. Em seguida o Sr. Pregoeiro passou a abertura dos envelopes documentação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls n 158
Ass

das empresas vencedoras do certame, após a análise dos documentos de habilitação pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes presentes, constatou-se, que as empresas apresentaram documentação em conformidade com o que se pede no ato convocatório, sendo, portanto, declaradas HABILITADAS/VENCEDORAS conforme segue: F. F. ANDRADE NETO “**Studio 7 Serviços e Entretenimento**” CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59, com proposta para o **Item 1 - Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Item 3 – Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), Item 4 – Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) e Item 5 – Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais)** e ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS “**FB Produções**” CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92 com proposta para o **Item 02 – som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais)**. Após a declaração o Sr. Pregoeiro concedeu prazo para devidas manifestações, onde foi observado que não houve nenhuma manifestação contrária à documentação apresentada. Ato contínuo o Sr. Pregoeiro informou que a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVIII c/c XX, da Lei 10.520/2002. Logo em seguida foi observado que não houve nenhuma manifestação. Por fim, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e quem assim o desejar.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT

Esaú Costa Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

Simone Maria Ferreira Cavalcante
Membro da Equipe de Apoio

LICITANTES:

F. F. ANDRADE NETO “**Studio 7 Serviços e Entretenimento**”
CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59


ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS “**FB Produções**”
CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92

MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002717/2018 - PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

| | | | |
|---------------|---|----------------------|---------------------|
| 1 | PALCO (especificação mínima): Palco medindo 12m de frente/08m de profundidade, piso em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2m, com cobertura em box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo 2x1x0,50m cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m, tipo tenda cada, escada de acesso. | R\$ 7.500,00 | R\$ 12.000,00 |
| LANCES | | | sem lance |
| FINAL | | R\$ 7.500,00 | |
| 2 | SOM (especificação mínima): Sistema de Som Fly com amplificação de 40whats rms de potência, duas mesas digitais 32 canais para shows. | R\$ 10.000,00 | R\$ 9.000,00 |
| LANCES | | sem lance | |
| FINAL | | | R\$ 9.000,00 |
| 3 | GERADOR (especificação mínima): Grupo Gerador Trifásico de no mínimo 260KVA, com combustível. | R\$ 5.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| LANCES | | | sem lance |
| FINAL | | R\$ 5.000,00 | |
| 4 | ARQUIBANCADAS (especificação mínima): 02 Blocos de Arquibancadas, estrutura composta de 09 (nove) degraus com 30cm de altura, com 50 (cinquenta) metros de comprimento e 09 (nove) de profundidade. | R\$ 10.000,00 | sem proposta |
| FINAL | | R\$ 10.000,00 | |
| 5 | GRADES DISCIPLINADORAS (especificação mínima): Grades Disciplinadoras em alumínio, medindo 1,2m de altura/2,0m de comprimento cada peça, com 50 (cinquenta) peças, perfazendo um total de 140m. | R\$ 4.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| LANCES | | | sem lance |
| FINAL | | R\$ 4.000,00 | |


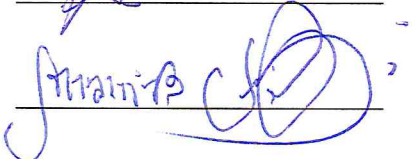
São Miguel do Tapuio - PI, 08 de Junho de 2018.


WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMSMT


ESÁU COSTA RODRIGUES
Presidente da CPL (Membro equipe de apoio)


SIMONE MARIA FERREIRA CAVALCANTE
Secretária da CPL (Membro equipe de apoio)

LICITANTES:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls n° 362
Ass

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 002717/2018 – PMSMT

Pregão Presencial Nº 014/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002717/2018, do Pregão nº 014/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos (Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção.), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

EMPRESAS:

- F. F. ANDRADE NETO “Studio 7 Serviços e Entretenimento” CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59, com proposta para:
 - Item 1 - Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**
 - Item 3 – Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais);**
 - Item 4 – Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), e;**
 - Item 5 – Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).**
- ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS “FB Produções” CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92 com proposta para:
 - Item 02 – som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).**

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 11 de Junho de 2018.


JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal 10.5 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresa, conforme tabela acima.

10.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 017/2018, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.5 Fica eleito o Foro da Cidade de São Raimundo Nonato, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Tiago Oliveira Silva
Pregoeiro

CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ, SOB Nº 12.378.206/0001-39
Participante

MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301
CNPJ: 24.655.233/0001-90
Participante

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 26.322.390/0001-00
Participante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 002717/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 014/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002717/2018, do Pregão nº 014/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregoeiro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregoeiro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, e salientando as propostas de empresas que oferecerem o menor custo para serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos (Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

EMPRESAS:

- > F. F. ANDRADE NETO “Studio 7 Serviços e Entretenimento” CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59, com proposta para:
 - Item 1 – Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
 - Item 3 – Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais);
 - Item 4 – Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), e;
 - Item 5 – Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).
- > ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS “FB Produções” CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92 com proposta para:
 - Item 02 – som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 11 de Junho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002717/2018 – PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

Ao oitavo dia do mês de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, localizada na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro, o Sr. Pregoeiro William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 036/2017, de 14 de Junho de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, do Processo Administrativo nº 002717/2018 – PMSMT, RESOLVE registrar os preços para serviços de Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção, conforme abaixo discriminado, destinados ao 16º Festival Junino de São Miguel do Tapuio - PI 2018, no período de 19 a 23 de Junho de 2018, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte:

1ª Classificada – F. F. ANDRADE NETO “Studio 7 Serviços e Entretenimento” CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59 com proposta para o Item 1 – Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Item 3 – Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), Item 4 – Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) e Item 5 – Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), e;

1ª Classificada – ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS “FB Produções” CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92, com proposta para o Item 02 – som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A existência de preços registrados não obriga o município de São Miguel do Tapuio a contratar.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, ou por outra Secretaria Municipal de São Miguel do Tapuio.

DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada execução de serviços documentos desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado na O.S (Ordem de Serviço), tendo como base territorial o Município de São Miguel do Tapuio.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados parceladamente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de serviços, de acordo com a quantidade executada. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e

aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, por conta dos recursos do FPM/ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS consignados na seguinte dotação orçamentária:

| UNID. ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | NAT. DESPESA |
|------------|-------------------|--------------|
| 02.02 | 2290 | 3.3.90.39.00 |

DAS PENALIDADES: advertência por escrito; multa, conforme limites: - 0,5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso de até 2 (duas) horas; 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata quando houver serviços em desconformidade com a Ordem de Serviço (O.S) ou atraso superior a 2 (duas) horas; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata pela inexecução ou reincidência na prestação de serviço inadequado e/ou desconforme da O.S (Ordem de Serviço). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações arcaçadas não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços; retardamento imotivado do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio; prestação de serviço de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues e dos serviços prestados; Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados; Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados; Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação; Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos; Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas; Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços; Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, bem como pela sua montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT

Fls nº

164

Ass

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMSMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002717/2018 - PMSMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

Ao oitavo dia do mês de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, localizada na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro, o Sr. Pregoeiro William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 036/2017, de 14 de Junho de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, do Processo Administrativo nº 002717/2018 - PMSMT, RESOLVE registrar os preços para serviços de Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção, conforme abaixo discriminado, destinados ao 16º Festival Junino de São Miguel do Tapuio - PI 2018, no período de 19 a 23 de Junho de 2018, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte:

1ª Classificada - F. F. ANDRADE NETO “**Studio 7 Serviços e Entretenimento**” CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59 com proposta para o Item 1 - Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Item 3 – Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), Item 4 – Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) e Item 5 – Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), e;

1ª Classificada - ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS “**FB Produções**” CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92, com proposta para o Item 02 – som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A existência de preços registrados não obriga o município de São Miguel do Tapuio a contratar.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, ou por outra Secretaria Municipal de São Miguel do Tapuio.

DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo Máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado na O.S (Ordem de Serviço), tendo como base territorial o Município de São Miguel do Tapuio.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados parceladamente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de serviços, de acordo com a quantidade executada. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

Fls n

Ass

PMSMT

365

aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, por conta dos recursos do FPM/ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS consignados na seguinte dotação orçamentária:

| UNID. ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | NAT. DESPESA |
|------------|-------------------|--------------|
| 02.02 | 2290 | 3.3.90.39.00 |

DAS PENALIDADES: advertência por escrito; multa, conforme limites: - 0,5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso de até 2 (duas) horas.10% (dez por cento) sobre o valor da Ata quando houver serviços em desconformidade com a Ordem de Serviço (O.S) ou atraso superior a 2 (duas) horas.20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata pela inexecução ou reincidência na prestação de serviço inadequado e/ou desconforme da O.S (Ordem de Serviço). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas não atendimento às especificações técnicas relativas ao serviços; retardamento imotivado do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio; prestação de serviço de baixa qualidade. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues e dos serviços prestados; Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados; Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados; Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação; Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos; Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas; Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços; Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, bem como pela sua montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls n° 166
Ass

também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto; Atender todos os pedidos de execução dos serviços, durante a vigência do avençado; Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta; Comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração dados cadastrais para atualização; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a adjudicante; Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços; Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Responsabilizar-se pela ligação e instalação de energia elétrica, deixando os equipamentos em perfeitas condições para uso; Zelar pela segurança dos equipamentos antes e após cada evento;

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada nos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro; Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção; Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados; Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados; Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados; Emitir “Ordem de Serviço” autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à ADJUDICATÁRIA; Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento; Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço; Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria; Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da licitação; Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança..

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92

São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

PMSMT
Fls n 367
Ass

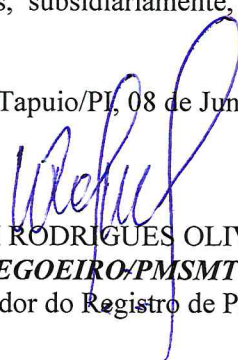
Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações; A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; a detentora não retirar qualquer O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

São Miguel do Tapuio/PI, 08 de Junho de 2018.


WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
PREGOEIRO/PMSMT
Gerenciador do Registro de Preços


F. F. ANDRADE NETO “Studio 7 Serviços e Entretenimento”
CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59


ANTÔNIO FAMILY DE VASCONCELOS “FB Produções”
CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

10.5 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresa, conforme tabela acima.

10.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 017/2018, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.5 Fica eleito o Foro da Cidade de São Raimundo Nonato, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 068/2013, e demais normas aplicáveis.

São Raimundo Nonato-PI, 08 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal

Tiago Oliveira Silva
Pregociro

CONTREINA – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ, SOB Nº 12.378.206/0001-39
Participante

MARCUS WINICIUS VASCONCELOS MENDES PACHECO 05656944301
CNPJ: 24.655.233/0001-90
Participante

COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 26.322.390/0001-00
Participante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 002717/2018 – PMSMT
Pregão Presencial Nº 014/2018.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata constante do Processo Administrativo nº 002717/2018, do Pregão nº 014/2018, firmada pelos licitantes presentes, pelo Sr. Pregociro e pela Comissão Permanente de Licitação da PMSMT, bem como do relatório conclusivo do Sr. Pregociro;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, suscitantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos (Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do edital, propostas apresentadas, em favor das empresas:

EMPRESAS:

- F. F. ANDRADE NETO “Studio 7 Serviços e Entretenimento” CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59, com proposta para:
 - Item 1 - Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
 - Item 3 – Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais);
 - Item 4 – Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais), e;
 - Item 5 – Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).
- ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS “FB Produções” CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92 com proposta para:
 - Item 02 – som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 03 (três) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda a sexta-feira.

São Miguel do Tapuio – PI, 11 de Junho de 2018.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 – PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002717/2018 – PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

As oitavo dia do mês de Junho de 2018, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, localizada na Praça Cel. Manoel Evaristo, 92, Centro, o Sr. Pregociro William Rodrigues Oliveira, designado pela Portaria nº 036/2017, de 14 de Junho de 2017, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, do Processo Administrativo nº 002717/2018 - PMSMT, RESOLVE registrar os preços para serviços de Locação de Palco, Som, Grupo Gerador, Arquibancada e Grades de Proteção, conforme abaixo discriminado, destinados ao 16º Festival Junino de São Miguel do Tapuio - PI 2018, no período de 19 a 23 de Junho de 2018, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas foi a seguinte:

1ª Classificada - F. F. ANDRADE NETO “Studio 7 Serviços e Entretenimento” CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59 com proposta para o Item 1 - Palco no valor de R\$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Item 3 - Gerador no valor de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais), Item 4 - Arquibancadas no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais) e Item 5 - Grades Disciplinadoras no valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), e;

1ª Classificada - ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS “FB Produções” CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92, com proposta para o Item 02 - som no valor de R\$: 9.000,00 (nove mil reais).

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica estabelecido no anexo I deste instrumento, a classificação dos fornecedores que aceitaram ofertar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado no certame, nos casos de exclusão do detentor da Ata.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. A existência de preços registrados não obriga o município de São Miguel do Tapuio a contratar.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, ou por outra Secretaria Municipal de São Miguel do Tapuio.

DO PREÇO: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos acima. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 014/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Municipal de Administração. Os equipamentos e/ou estruturas serão instalados no local indicado na O.S (Ordem de Serviço), tendo como base territorial o Município de São Miguel do Tapuio.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados parceladamente, através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal de serviços, de acordo com a quantidade executada. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e

aprovação pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, por intermédio de servidor designado para recebimento dos serviços. O setor responsável pelo recebimento dos serviços encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem os quais o pagamento ficará retido. Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, por conta dos recursos do FPM/ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS consignados na seguinte dotação orçamentária:

| UNID. ORÇ. | PROJETO ATIVIDADE | NAT. DESPESA |
|------------|-------------------|--------------|
| 02.02 | 2290 | 3.3.90.39.00 |

DAS PENALIDADES: advertência por escrito; multa, conforme limites: - 0,5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de serviço em caso de atraso de até 2 (duas) horas; 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata quando houver serviços em desconformidade com a Ordem de Serviço (O.S) ou atraso superior a 2 (duas) horas; 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata pela inexecução ou reincidência na prestação de serviço inadequado e/ou desconforme da O.S (Ordem de Serviço). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações advindas não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços; retardamento imotivado do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio; prestação de serviço de baixa qualidade. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ADJUDICATÁRIA. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93. As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de São Miguel do Tapuio.

ORGAO DAS PARTES:

A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

Garantir a boa qualidade dos equipamentos entregues e dos serviços prestados; Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados; Permitir e facilitar, a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados; Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação; Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos; Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas; Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente ou de quem esta determinar, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços; Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado, pelo seu descarregamento, bem como pela sua montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça Cel. Manoel Evaristo de Pádua, 92 - Bairro Centro, CNPJ nº
06.716.906/0001-93, Tel/fax - (86) 3249-1333
Secretaria de Gov., Adm., e Finanças

também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extrativos e eventuais danos acidentais no trajeto; Atender todos os pedidos de execução dos serviços, durante a vigência do avençado; Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta; Comunicar a Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a adjudicante; Manter proposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo adjudicante; Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços; Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Responsabilizar-se pela ligação e instalação de energia elétrica, deixando os equipamentos em perfeitas condições para uso; Zelar pela segurança dos equipamentos antes e após cada evento;

O MUNICÍPIO OBRIGA-SE A:

Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada nos veículos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los; Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro; Notificar, por escrito, a Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção; Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados; Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados; Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados; Emitir "Ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à ADJUDICATÁRIA; Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento; Exigir a troca de funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço; Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria; Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto da licitação; Pagar os preços dos serviços de acordo com as prescrições na Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Na execução dos serviços licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA em sua proposta comercial.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente ou de quem esta determinar. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução da Ata nos aspectos de qualidade e segurança.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os serviços, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações. A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando: a) detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) detentora não retirar qualquer O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; c) detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. A comunicação do cancelamento do registro registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2017, propostas e mapa de lances das empresas classificadas. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

São Miguel do Tapuio/PI, 08 de Junho de 2018.

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
PREGOIRO/PMSMT
Gerenciador do Registro de Preços

F. F. ANDRADE NETO "Studio 7 Serviços e Entretenimento"
CNPJ/MF: 03.269.285/0001-59

ANTÔNIO JAMILY DE VASCONCELOS "FB Produções"
CNPJ/MF: 12.451.970/0001-92

PORTARIA Nº 083/2018

São Miguel do Tapuio (PI), 15 de junho de 2018

Dispõe sobre a nomeação da servidora GERLIR FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio-PI, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei 027/2015, de 28/05/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica, a partir desta data, empossada no cargo de Conselheiro Tutelar GERLIR FERREIRA DA SILVA, CPF sob nº: 004.411.103-71, para exercício da função até 14/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Tapuio-PI, 15 de junho de 2018

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 - fone/fax - (086) 3249 - 1333

PORTARIA Nº 084/2018 - GPM/PMSMT

São Miguel do Tapuio, 12 de Junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços e Convite, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

PRESIDENTE - ANDRÉIA PIRES DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade nº 3.339.506 - SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 054.507.243-30;
SECRETÁRIA - SIMONE MARIA FERREIRA CAVALCANTE, portadora da cédula de identidade nº 5.038.33 - SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 020.583.993-23, e;
MEMBRO - WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 773.383.75372.

II - Suplentes:

ESAÚ COSTA RODRIGUES, E;
JOSÉ FRANCISCO MARQUES DOS REIS.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído por um dos membros da comissão na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus eventuais afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Designar, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, o Senhor abaixo para exercer as atribuições de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio:

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714 - SSP/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 773.383.753-72.

§ 1º Os membros relacionados nos incisos I e II do artigo anterior poderão compor a equipe de apoio, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal